



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11.11.001/2024-SME

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para a Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos vinculados a Secretaria da Educação, sendo constituído de dois pavimentos, no primeiro: sala para reuniões, recepção, quatro salas, com áreas variadas, sendo uma delas com banheiro interno, duas com banheiro reversível, além de um banheiro social; no segundo: copa/cozinha, duas salas e, um banheiro. situada à Av. Chermont Alves de Oliveira, nº 1923 A, bairro Francisco Soares de Carvalho, Tauá-CE, conforme especificações constantes nos documentos que compõem este processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como base legal o disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Administração, sobretudo, no que se refere à localização, infraestrutura física, logística e utilidade, fator determinante para a sua escolha, como forma de assegurar a continuidade do serviço público na sua essência.

Também, cuidamos de observar o preenchimento dos requisitos determinados pelo art. 74, inciso V e o § 5º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



§ 5º *Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim, pelas razões acima expostas e com arrimo no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer jurídico da lavra da nossa assessoria, bem como em toda a documentação técnica e probatória que compõem estes autos, resta devidamente justificada a referida contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

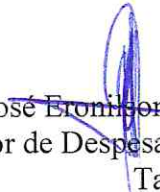
O preço da referida locação se deu em função da avaliação prévia feita pela Comissão designada pela Prefeitura Municipal de Tauá, para esta finalidade, que recaiu sobre o imóvel com as especificações abaixo, cujo valor guarda coerência com a realidade de mercado.

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
TIPO	Imóvel Residencial, sendo constituído de dois pavimentos, no primeiro: sala para reuniões, recepção, quatro salas, com áreas variadas, sendo uma delas com banheiro interno, duas com banheiro reversível, além de um banheiro social; no segundo: copa/cozinha, duas salas e, um banheiro.



ÁREA	Área construída 246,33 m ² Área do terreno 172,97 m ²
ENDEREÇO	Av. Chermont Alves de Oliveira, nº 1923 A, bairro Francisco Soares de Carvalho, Tauá-CE.
VALOR MENSAL	R\$ 4.418,01 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e um centavo)
PRAZO	12(doze) meses
PROPRIETÁRIO	Suely Lopes Medeiros Veríssimo
ENDEREÇO	Av. José Waldemar Rêgo, nº 926, Alto Brilhante- Tauá-CE
CPF	629.631.473-68

Tauá/CE, 11 de novembro de 2024.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação
Tauá – CE
Matrícula: 0002313




DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, do município de Tauá-CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11.11.001/2024-SME, e o parecer da Assessoria Jurídica, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, para Locação de imóvel destinado à Secretaria da Educação, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

O valor da locação importa na quantia mensal de R\$ **4.418,01 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e um centavo)**, perfazendo o valor global de R\$ **53.016,12 (cinquenta e três mil e dezesseis reais e doze centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

Tauá/CE, 11 de novembro de 2024.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação
Tauá – CE
Matrícula: 0002313